



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 018/21

PROJETO Nº

LEI

RESOLUÇÃO

Autor: Ilacir B. Calho

Ementa: Fica instituída a Política Municipal de incentivo a educação socioemocional

DATA	HISTÓRICO
08/02	Protocolo
09/02	Leitura/Distribuição
29/02/21	Reunião Comissão - Discussão e Votação - Solicitada pela Relatoria postergação da leitura do parecer.
05/03/21	Reunião de Comissão - Discussão e Votação - 4º Aprovada pelos Comissários
09/03/21	1ª Discussão e Votação - Aprovada 15 Votos
09/03/21	2ª Discussão e Votação - Aprovada 16 Votos
	LEI 4.251

PROPOSIÇÃO Nº 029/2021

RESOLUÇÃO Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.251, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional.

Parágrafo único. Entende-se por educação socioemocional o processo por meio do qual os alunos aprendem, dentro do currículo escolar, a refletir e aplicar conhecimentos, atitudes e competências necessárias para o seu desenvolvimento pleno como cidadão.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional:

- I - priorização do desenvolvimento pleno das competências socioemocionais;
- II - valorização da consciência social, empatia e capacidade de se colocar no lugar do outro;
- III - valorização da vida;
- IV - reconhecimento das habilidades sociais e da experiência extraescolar;
- V - garantia do direito à formação continuada na educação socioemocional;
- VI - compromisso com a redução da evasão escolar;
- VII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- VIII - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IX - gestão democrática do ensino;
- X - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XI - construção de um relacionamento de respeito mútuo, tolerância e cooperação entre discente, docente e núcleo familiar;
- XII - respeito a intimidade, crença e valores familiares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

XIII - a proteção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito da família e da sociedade;

XIV - a adoção de atitude receptiva e acolhedora no atendimento da criança e do adolescente;

XV - o fortalecimento dos programas de atenção psicopedagógica.

Art. 3º A Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das competências socioemocionais da população acadêmica da Rede de Ensino da cidade de Santa Luzia.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

30.03.2024

Carla Rubia da C. Dias
Mat. 19167

Carla Rubia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 052/2021

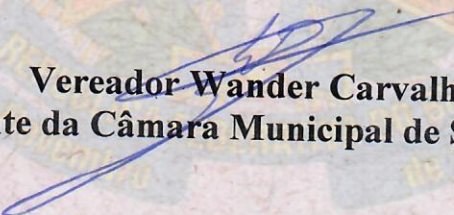
CÓPIA

Santa Luzia-MG, 09 de março de 2021.

Assunto: Promulgação da Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

- 1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 029/2021 que **"Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional."** De autoria do Vereador Ilacir Bicalho.
- 2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Recebido
Data: 10/03/2021 Hora: 14:30
PGM: _____
Ass: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Lei nº 029, de 09 de março de 2021.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional.”

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional.

Parágrafo único. Entende-se por educação socioemocional o processo por meio do qual os alunos aprendem, dentro do currículo escolar, a refletir e aplicar conhecimentos, atitudes e competências necessárias para o seu desenvolvimento pleno como cidadão.

Art. 2º. São princípios da Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional:

- I – priorização do desenvolvimento pleno das competências socioemocionais;
- II - valorização da consciência social, empatia e capacidade de se colocar no lugar do outro;
- III – valorização da vida;
- IV – reconhecimento das habilidades sociais e da experiência extraescolar;
- V – garantia do direito à formação continuada na educação socioemocional;
- VI – compromisso com a redução da evasão escolar;
- VII – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- VIII – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IX – gestão democrática do ensino;
- X – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XI – construção de um relacionamento de respeito mútuo, tolerância e cooperação entre discente, docente e núcleo familiar;
- XII – respeito a intimidade, crença e valores familiares.




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- XIII – a proteção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito da família e da sociedade;
- XIV – a adoção de atitude receptiva e acolhedora no atendimento da criança e do adolescente;
- XV – o fortalecimento dos programas de atenção psicopedagógica.

Art. 3º. A Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das competências socioemocionais da população acadêmica da Rede de Ensino da cidade de Santa Luzia.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PARECER Nº 020/2021

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Saúde e Ação Social; Educação e Cultura; e Administração Pública, analisaram o Projeto de Lei nº 018/2021 que “*Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional.*” De autoria do Vereador Ilacir Bicalho.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o autor do Projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para a Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido Projeto.

Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o anteprojeto e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 018/2021, seguindo o relatório.

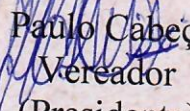
Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

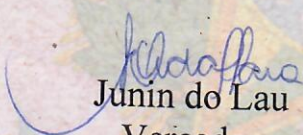
VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei nº 018/2021 para o Plenário para Discussão e Votação.


Este é o parecer,

Sala das Sessões, 01 de março de 2021.

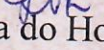
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

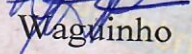

Paulo Cabeção
Vereador
(Presidente)

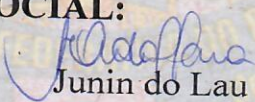

Junin do Lau
Vereador
(Vice-Presidente)


Luíza do Hospital
Vereadora
(Relatora)

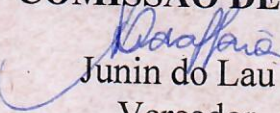
COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:



Luíza do Hospital
Vereadora
(Presidente)

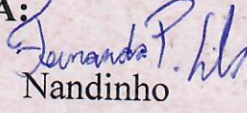

Waguinho
Vereador
(Vice-Presidente)


Junin do Lau
Vereador
(Relator)

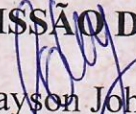
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

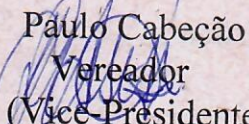

Junin do Lau
Vereador
(Presidente)

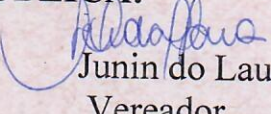

Waguinho
Vereador
(Vice-Presidente)


Nandinho
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:


Glayson Johnny
Vereador
(Presidente)


Paulo Cabeção
Vereador
(Vice-Presidente)


Junin do Lau
Vereador
(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Ementa: Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional.

A – Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do vereador Ilacir Bicalho, que tem por finalidade instituir a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional no Município.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo trabalhar as competências relacionadas a inteligência emocional, ajudando os alunos a promover a prevenção da saúde mental, por meio de habilidades que ajudaram no desenvolvimento pessoal e escolar.

B – Da Legalidade e Competência

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e 13, I, da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria.

Assim, encontram-se, pois, atendidos os pressupostos de legalidade, admissibilidade e iniciativa da proposição.

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que o Projeto de Lei nº 018 de 2021, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Santa Luzia- MG, 01 de março de 2021

LUIZA DO HOSPITAL

Relator da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Vinicius Barbosa

De: Vinicius Barbosa <vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 16:30
Para: 'andreleite@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'cristianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'dudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'henrysantos@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'ilacirbicalho@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'ivomelo@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'junindolau@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'leleidaautoescola@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'leleidosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'luizadohospital@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'nandinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulobigodinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulocabecao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulopretao@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'waguinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'wandercarvalho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'comunicacao@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'Gilmara Mouraria';
paulobigodinhovereador@gmail.com;
rosepessoa.procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br;
procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br;
subprocuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br
Assunto: Projetos Lidos 2ª Reunião Ordinária
Anexos: APL 001_21.pdf; APL 002_21.pdf; PL 013_21.pdf; PL 014_21.pdf; PL 015_21.pdf;
PL 016_21.pdf; PL 017_21.pdf; PL 018_21.pdf; PL 019_21.pdf; PL 020_21.pdf; PL
021_21.pdf; PL 022_21.pdf

Boa tarde!

Seguem, em anexo, os projetos de lei: PL 013, PL 014, PL 015, PL 016, PL 017, PL 018, PL 019, PL 020, PL 021, PL 022 e PL 023/2021 e os Anteprojetos de Lei 001 e 002/2021, lidos na 2ª Reunião ordinária.

Atenciosamente,
inícius Barbosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018 , 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional.”

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional.

Parágrafo único. Entende-se por educação socioemocional o processo por meio do qual os alunos aprendem, dentro do currículo escolar, a refletir e aplicar conhecimentos, atitudes e competências necessárias para o seu desenvolvimento pleno como cidadão.

Art. 2º. São princípios da Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional:

- I – priorização do desenvolvimento pleno das competências socioemocionais;
- II - valorização da consciência social, empatia e capacidade de se colocar no lugar do outro;
- III – valorização da vida;
- IV – reconhecimento das habilidades sociais e da experiência extraescolar;
- V – garantia do direito à formação continuada na educação socioemocional;
- VI – compromisso com a redução da evasão escolar;
- VII – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- VIII – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IX – gestão democrática do ensino;
- X – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XI – construção de um relacionamento de respeito mútuo, tolerância e cooperação entre discente, docente e núcleo familiar;
- XII – respeito a intimidade, crença e valores familiares.
- XIII – a proteção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito da família e da sociedade;



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310036003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV – a adoção de atitude receptiva e acolhedora no atendimento da criança e do adolescente;

XV – o fortalecimento dos programas de atenção psicopedagógica.

Art. 3º. A Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das competências socioemocionais da população acadêmica da Rede de Ensino da cidade de Santa Luzia.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional, haja vista que os problemas emocionais tem crescido muito nas últimas décadas.

Dados da Organização Mundial de Saúde indicam que 1 (um) em cada 4 (quatro) adultos e 1 (uma) em cada 4 (quatro) crianças tem ou terá um problema emocional grave como ansiedade ou depressão.

Desta forma, a promoção da educação socioemocional se faz imprescindível, isso porque, a prevenção e a promoção da saúde mental por meio do desenvolvimento de habilidades de vida, às quais tem como função ajudar as pessoas a lidarem com as suas dificuldades, ou seja, ajudam no reconhecimento dos sentimentos, regulando a intensidade das emoções para poderem resolver os problemas e se relacionarem de forma positiva.

Trabalhar as habilidades socioemocionais é a chave para um desenvolvimento completo. A escola de hoje deve formar, além de bons alunos, pessoas preparadas para a vida, profissionais mais capacitados e cidadãos mais conscientes, seguros e felizes, capazes de resolver conflitos e tomar decisões responsáveis.

Sendo assim, peço aos nobres pares a colaboração para a aprovação desta proposta.

Vereador Ilacir Bicalho



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310036003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br